



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 7/2021

Projeto de Lei Legislativo nº 6/2021

PARECER

Trata-se de projeto de lei legislativo de autoria do vereador Edgar Pedro Teixeira, com a seguinte ementa “*Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nos centros municipais de educação infantil (CMEIs) e escolas municipais de ensino fundamental (EMEF’s) no município de Cariacica*”

O presente projeto foi encaminhado a esta Procuradoria para emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da lei ser publicada em benefício aos cidadãos cariaciquenses.

Em sua justificativa o ilustríssimo vereador alega que com a entrada em vigor do referido projeto de lei possibilitaria a coibição de atos de violência no ambiente estudantil.

Nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

É imperioso ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente adotou a doutrina jurídica da proteção integral assentando-se em três princípios básicos, quais sejam: *i)* criança e adolescente como sujeitos de direito deixam de ser objetos passivos para se tornarem titulares de direitos; *ii)* destinatários de absoluta prioridade e *iii)* respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Apesar da aparente violação ao princípio constitucional da separação dos poderes e vício de iniciativa, ante a usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, é importante frisa-se que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário 878.911 com Agravo, reconheceu como constitucional a Lei nº 5.616/2013 do Município do Rio de Janeiro, que trata da mesma matéria, argumentando que a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas



Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003100370033003A00340052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 7/2021

Projeto de Lei Legislativo nº 6/2021

municipais e cercanias não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos, não invadindo competência do Chefe do Executivo Municipal, senão vejamos:

“Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido” (STF. ARE 878911 RJ. Relator Min. Gilmar Mendes. Tribunal Pleno. Data do Julgamento: 29/09/2016. Data da Publicação: 11/10/2016)

Sendo assim, diante do posicionamento da Suprema Corte deste país acerca de caso idêntico ao proposto neste projeto de lei, não vislumbro a invasão de competência através de vício de iniciativa e ENTENDEMOS PELO PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 22 de janeiro de 2021.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico



Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003100370033003A00340052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.